

Lei, que altera e permite maior flexibilidade para a SEGETH em alterar o parcelamento em caso de relocação do lote, uma vez que muitos lotes foram implantados em discrepância do projeto registrado. Ressaltou que dessa forma, será feita uma análise jurídica mais detalhada do processo, para saber se o processo realmente precisará passar por este pleno.4. Assuntos Gerais. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que hoje o Governo está 100% integrado no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, tendo sido um trabalho precioso, que vai desde as bases da reforma do campo tecnológico no Distrito Federal, principalmente uma mudança de cultura burocrática e administrativa em todas as Administrações Regionais e todas as Secretarias, todos os Órgãos públicos da Administração Direta, o que considera um ganho para toda sociedade. Item 5. Encerramento: Sem mais, a 152ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Secretário de Estado de Estado de Gestão do Território e Habitação, Thiago Teixeira de Andrade, que agradeceu a presença de todos. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - Presidente em Exercício, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto, Suplente - SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SEDICT; SINÉSIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; LUIZ GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente - SEPLAG; JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS, Titular - TERRACAP; JÚNIA SLAOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, Titular - AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; JOSMAILTON INÁCIO LOPES, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Titular - CAU/DF; JOSÉ LUIZ SÁVIO COSTA NETO, Titular - CREA/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMÉRCIO; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular - FAU/UnB; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF. Ata aprovada na 153ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de junho de 2018.

DECISÃO Nº 14/2018 - 153ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPLAN

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 153ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2018, DECIDE:

PROCESSO Nº 429.000.052/2015; INTERESSADO: SUPLAN/SEGETH; ASSUNTO: Correção da Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 116/10; RELATOR: Guilherme Rocha de Almeida Abreu - CACI.

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 429.000.052/2015 que trata da aprovação da correção da Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 116/10, para excluir da altura máxima os elementos técnicos "caixa d'água, casa de máquinas, equipamentos relacionados a aquecimento solar ou elétrico de água ou condicionadores de ar", que poderão ultrapassar a altura máxima permitida (11,60m) em até 3.00m (três metros), na forma sugerida pela DIGEB/COPRESB/SUPLAN/SEGETH, atendidos os procedimentos aplicáveis ao caso e considerando:

- Que a aplicação da Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 116/10 poderá acarretar dificuldade técnica, encarecimento das instalações e comprometer tanto a continuidade morfológica como a paisagem do Setor Noroeste;
- Que a Diretoria da Unidade de Planejamento Territorial I - Central - DICUB/SUTER/SEGETH não visualizou impacto negativo relevante na paisagem do setor se aprovada a alteração pretendida, e considera razoável que, para uma mesma e idêntica tipologia de unidade imobiliária do mesmo setor habitacional, sejam adotadas mesmas soluções urbanísticas;
- Que na concepção original das citadas normas, não houve intenção urbanística de estabelecer regras diferenciadas para as edificações da 1ª (NGB 116/10 - Quadras 02/03, 04/05 e 06/07) e a 2ª (NGB 20/09 - Quadras 08/09 e 10/11) Etapas de implantação do Setor Noroeste;
- Que não se está alterando a altura máxima definida pela NGB 116/10, com valor de 11.60m, e sim a cota máxima e altura da caixa d'água, casa de máquinas, equipamentos relacionados a aquecimento solar ou elétrico de água, ou condicionadores de ar, que poderão ultrapassar a altura máxima permitida em até 3.00m (três metros);

e) Que o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN/DF anuiu expressamente com a alteração da NGB 116/10, nos termos do Parecer Técnico nº 50/2018 - IPHAN/DF, que aprova a alteração pretendida por não ferir nenhum dos cinco critérios considerados importantes para a preservação do Setor Noroeste pela Portaria nº 166 - IPHAN, de 11 de maio de 2016.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente - SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente - SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, Titular - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; ANA CLÁUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente - AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular - ADEMI; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; PAULO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Titular - CAU/DF; FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, Suplente - CREA/DF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular - FAU/UnB; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMÉRCIO; ADÉLIA QUEIROZ NERI, Suplente - FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Titular - OCDF; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF.

DECISÃO Nº 15/2018 - 153ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPLAN

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 153ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2018, DECIDE:

1. APROVAR, Moção de nº 01/2018 que trata da Mobilidade no Distrito Federal

MOÇÃO nº 01/2018

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN que tem por finalidade formular, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, e, no que couber, de forma integrada ao desenvolvimento do entorno desta Unidade da Federação, fomentar a integração das políticas de planejamento, ordenamento e gestão territorial e no exercício de suas competências, poderá apresentar proposições às demais políticas setoriais, notadamente as de transporte e mobilidade urbana, habitação, e sustentabilidade com o objetivo de fomentar a integração dos instrumentos e das políticas públicas interdisciplinares às competências do órgão colegiado, RESOLVE emitir a presente moção, para requerer ao Departamento de Estradas e Rodagem - DER a participação em reunião deste Conselho a fim de expor os motivos que ensejaram extinguir parte da faixa exclusiva de ônibus na Estrada Parque do Núcleo Bandeirante - EPNB. Na ocasião, será também uma boa oportunidade ao órgão expor seu planejamento de ações para os próximos anos, com foco específico nas interferências com o escopo direto afeto ao debate feito neste Conselho no tocante ao planejamento urbano conjuntamente com a Política de Mobilidade do Distrito Federal.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 14 (quatorze) votos favoráveis, 03 (três) votos contrários em nome dos Conselheiros Eduardo de Oliveira Vilela, representante ADEMI/DF, Reinaldo Teixeira Vieira, representante FNE e Fábio Paíão Correia de Sousa, representante CREA/DF e 03 (três) votos de abstenção.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente - SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente - SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, Titular - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; ANA CLÁUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente - AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular - ADEMI; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; PAULO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Titular - CAU/DF; FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, Suplente - CREA/DF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular - FAU/UnB; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMÉRCIO; ADÉLIA QUEIROZ NERI, Suplente - FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Titular - OCDF; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF.